



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

RESOLUÇÃO nº 804/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, resolve

EMENTA: Altera o art. 90, caput, e 121, da Resolução nº 573/91 - REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º O art. 90, caput, e os parágrafos 1º e 2º do art. 121, da Resolução nº 573, de 19 de agosto de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 90. As reuniões ordinárias terão a duração de duas horas e trinta minutos, prorrogável pelo prazo máximo de duas horas, com início às 20h00m., nos dias úteis, podendo o horário ser modificado, excepcionalmente, por curto período, mediante decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 121.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas em dias previamente estabelecidos pela Presidência da Câmara, e terão início às 20h.00m., sendo vedada a realização de mais de uma reunião ordinária por dia.

§ 2º. Havendo excepcionalidade, ou motivo de força maior, o Presidente da Câmara, por decisão da maioria absoluta, poderá designar as reuniões ordinárias para dias e horários diferentes, por curto período".



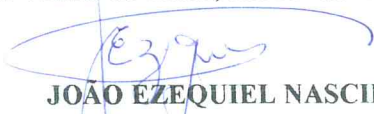
Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

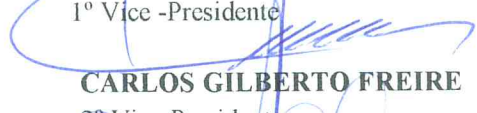
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

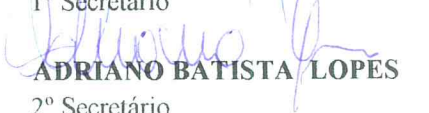
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 03 de março de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário